

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.248, DE 07 DE MAIO DE 2009.

Projeto de Lei nº 23/09 - Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos", na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos", objetivando a conjugação de esforços, visando a disponibilização de vagas para a educação infantil, destinadas para crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, nos termos da Minuta de Convênio que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas da presente Lei correrão por conta da datação orçamentária abaixo:

2. Poder Executivo

02.06 - Secretaria Municipal da Educação

02.06.03 - Departamento de Ensino Infantil

12.365.0032.2.080 - Subvenções à Entidades com Recursos do Município

(4835)3.3.50.43 - Subvenção Social

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de Maio de 2009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

41/11

Secretário Municipal de Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 07 de Maio de 2009.





Paço Municipal "Prot~ Judith de Oliveira Garcez"
"minuta"

TERMO DE CONVÊNIO W/2009

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Assis e a Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos", objetivando a disponibilização de vagas à educação infantil.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ASSIS, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Dr. ÉZIO SPERA, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, doravante denominada de CONVENIENTE, e de outro a CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS", entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública pela Lei nº 1.625, de 19 de Março de 1.971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.362.328/0001-87, aqui representada pejo Sra. AGUIDA MARIA TARDELU, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, autorizados pelas Leis Municipais nOs e , celebram entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

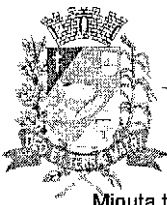
O objeto do presente termo é a conjugação de esforços, entre os partícipes supra qualificados, visando a disponibilização de 25 (vinte e cinco) vagas destinadas à educação infantil - creche, para crianças de zero a 3 (três) anos,

A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

I - Compete à CONVENIADA:

- a) prestar o atendimento adequado, em sua propna sede, utilizando-se recursos humanos, equipamentos e materiais próprios, na forma prevista neste Termo, de conformidade com as disposições legais e em normas regulamentadas pertinentes.
- b) mensalmente, apresentar à CONVENIENTE, relatório circunstanciado constando o nome das crianças atendidas e outras informações julgad'I.S~ necessárias. V.}»



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Minuta termo de convênio n°/2009

- c) indicar um representante para acompanhar a atividade de fiscalização a ser realizada pela CONVENIENTE.
- d) manter atualizadas, durante a vigência deste Termo, as provas de regularidade com os órgãos competentes, inclusive, junto à Fazenda Municipal.
- e) não ceder, transferir, arrendar, ou de qualquer forma, passar a terceiros os encargos de sua competência, estabelecidos no presente ajuste.
- f) Manter em seu quadro funcional, sob suas totais expensas, funcionários capacitados para o fiel cumprimento do objeto do presente termo, com o objetivo de manter a qualidade do atendimento a ser prestado.
- g) assumir por sua conta e encargos todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, relação entre terceiros contratados pelas partes;
- h) Suprir e manter, com recursos próprios, todos os custos mensais decorrentes das despesas originadas pelo presente Termo;
- i) responsabilizar-se por todos as eventuais ocorrências, seja de que natureza for, com relação ao atendimento prestado, que se sucederem em virtude da execução do presente termo;
- J) para o preenchimento das vagas, dar preferência às crianças provenientes de famílias carentes, que possuam mães trabalhadoras e arrimo de família, e
- K) Apresentar comprovação dos requisitos enumerados no artigo 13, da Lei nº 5.150/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.009.
- L) Efetuar a apresentação da prestação de contas até o dia 31 de Janeiro de 2.010, obedecendo à Instrução nO02/2.007, do Tribunal de Contas de São Paulo.

11 - Compete à CONVENIENTE:

- a) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente ajuste;
- b) Repassar, até o 5º dia útil, de cada mês, o valor de R\$ sob forma de cooperação, a fim de prover, parcialmente, os custos que serão gerados para o cumprimento do objeto deste Termo.
- c) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicado~, apresentada pela CONVENIADA, que deverá ser submetida à apreciação da CONVENIENTE através da Secretaria Municipal da Educação e da .li\ >



Minuta termo de convênio nº/2009

~mrn~rnU\!,:~Jlt@] &@~U@

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"

- d) Secretaria Municipal da Fazenda, as quais caberão a emissão de parecer a respeito.
- e) Designar funcionários, vinculados à Secretaria Municipal da Educação, a fim de acompanhar e avaliar a execução do presente Termo, notadamente, quanto a aplicação dos recursos e os procedimentos
- f) pedagógicos adotados, bem como, para verificar as condições físicas das instalações a serem utilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para arcar com as obrigações e competências da CONVENIENTE, num total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) oriundas do presente Termo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 2. Poder Executivo
- 02.06 - Secretaria Municipal da Educação
- 02.06.03 - Departamento de Ensino Infantil
- 12.365.0032.2.080 - Subvenções à Entidades com Recursos do Município
- (4835)3.3.50.43 - Subvenção Social

os quais serão repassados, todo 5º dia útil de cada mês, à conveniada, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de nº 08066-7, Ag. 223-2, Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUARTA Da Vigência

O presente Termo de Convênio terá vigência de () meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, através de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA Das Modificações

Este Termo de Convênio poderá ser alterado ou aditado, de comum acordo entre os partícipes, mediante a elaboração de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA Da denúncia ou rescisão

O presente Termo poderá ser denunciado, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por qualquer dos partícipes por infração das obrigações assumidas.



~~~~~ul]]l0[R15j)~&@@u~

Paço Municipal "Prafo Judith de Oliveira Garce;:"

Minuta termo de convênio nº ..../2009

CLÁUSULA SÉTIMA  
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

MUNICÍPIO DE ASSIS

Conveniente

i C",

ÉZlo'tPERA

P~éfeito Municipal

/

CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS"

Conveniada

AGUIDA MARIA TARDELLI

Diretora

Testemunhas:

1" \_ \_ \_ \_ \_

CIC:

RG:

2" \_ \_ \_ \_ \_

cle:

RG: